



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 146/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 331,81 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.048.	Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 60%		
317 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		331,81
Total Suplementação:			331,81

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.049.	Manutenção do Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 40%		
320 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		331,81
Total Redução:			331,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 29 de dezembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



LEI 698/2021

“Súmula. Inclui terrenos no perímetro urbano do Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, usando das suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Ficam incluídos no perímetro urbano do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, os seguintes imóveis:

I – Um terreno urbano, desmembrado do lote rural, sob nº 208, com área de 30,00m² de terras, situado no núcleo Rio Azul Chupador, na cidade de Cruzmaltina-PR, com as seguintes confrontações: A frente: confronta com o lote nº 2A, na distância de 7,50mts; ao lado direito: confronta com o lote nº 03, na distância de 4,10mts; ao lado esquerdo: confronta com o lote nº 1B, na distância de 4,70mts; aos fundos: confronta com o lote 2C, na distância de 7,53mts, objeto da matrícula nº **13.441** do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR;

II - Um terreno urbano, desmembrado do lote rural nr 208, com área de 67,50m² de terras, situado no núcleo Rio Azul Chupador, no Município de Cruzmaltina-PR, cujo imóvel consta com as seguintes divisas, limites e confrontações. A frente: confronta com o lote nr 2-B, na distância de 7,53mts, ao lado direito: confronta com o lote nr 03 na distância de 8,90mts; ao lado esquerdo, confronta com o lote 1C na distância de 8,30mts, aos Fundos: confronta com o lote 27, na distância de 7,50mts, objeto da matrícula nr **13.440** do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



III – Um terreno rural, com área de 454,50m² parte do lote nº 208 do Núcleo Rio Azul, Chupador, no lugar denominado - Cruzmaltina, com as seguintes divisas, limites e confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei, seguiu-se em divisa com o restante do lote 208, mediu-se 40,00ms rumo 89°34'NE idem, idem, mediu-se 19,90ms, rumo 0°26'SE, idem, idem, mediu-se 43,56ms rumo 67°10'NO, idem, idem e fechando a poligonal desta divisão mediu-se 3,11ms, no rumo 0°26'NO; objeto da **matrícula nº 8.970** do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR.

Art.2º. Os terrenos descritos no artigo 1º desta Lei estão localizados dentro do perímetro urbano total do Município, conforme definido pela Lei Municipal nº 578/2018.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NATAL

CASAVECHIA:
51679612972

Assinado de forma digital
por NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.12.29 10:21:17
+03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 145/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.04.122.0005.2.004.	Coordenação do Departamento		
47 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 29 de dezembro de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO